



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

CONCEDE LICENÇA AO GOVERNADOR DO ESTADO DR. CIRO FERREIRA GOMES, PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

DÊSPACHO:

..... em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

*Decretado e registrado
15.12.93
ore*

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sanccionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

APROVADO EM VOTAÇÃO UNÂNIME
15 de dezembro de 1993



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº08/93

Concede licença ao Governador
do Estado, Dr. Ciro Ferreira Go
mes, para ausentar-se do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

ART. 1º - É concedida licença ao Governador do Estado, Dr. Ciro Ferreira Gomes, para ausentar-se do país, para tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará junto ao Governo e Empresários do Japão, de acordo como disposto no parágrafo 1º do do Art. 86, combinado com o Art. 49, inciso V, da Constituição do Estado do Ceará, no período de 10 a 30 de janeiro de 1994.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1994.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

RELATOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08 /93

CONCEDE LICENÇA AO GOVERNADOR DO
ESTADO DR. CIRO FERREIRA GOMES. PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS.

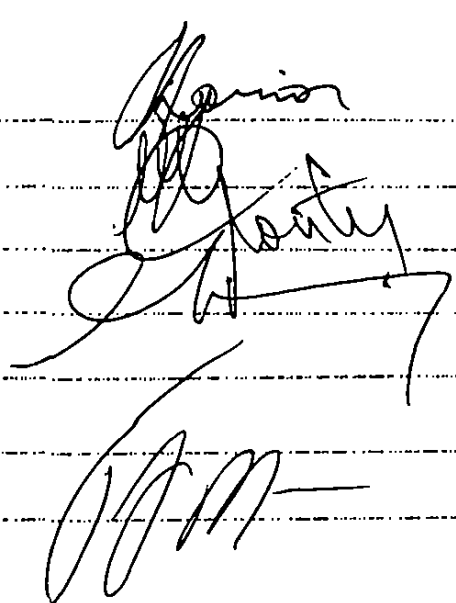
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A :

ART. 1º - É CONCEDIDO LICENÇA AO GOVERNADOR DO ESTADO DR.
CIRO FERREIRA GOMES PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS
DE INTERESSE DO ESTADO DO CEARÁ JUNTO AO GOVERNO E EMPRESÁRIOS DO
JAPÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 86, COMBINADO
COM O ART. 49, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NO
PERÍODO DE 10 A 30 DE JANEIRO DE 1994.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE
DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PALO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE
DEZEMBRO DE 1993.



FRANCISCO AGUIAR
PRESIDENTE
ARTUR SILVA
1º VICE-PRESIDENTE
DOMINGO PONTES
2º VICE-PRESIDENTE
CID GOMES
1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBO
2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS
3º SECRETÁRIO
TOMAZ BRANDÃO
4º SECRETÁRIO



Estado do Ceará
Palácio do Governo
Gabinete do Governador

INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
EM 15/12/93
PRESIDENTE

OFÍCIO GG-Nº 306 /93.

Fortaleza, de dezembro de 1993.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Assembleia Legislativa que, no período de 10 a 30 de janeiro de 1994, necessito ausentar-me do País, para tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará junto ao Governo e empresários do Japão.

Assim, de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, combinado com o art. 49, inciso V, todos da Constituição do Estado, encareço a Vossa Excelência adotar as providências no sentido de que me seja concedida a devida licença.

Agradeço a Vossa Excelência a consideração e, no ensejo, apresento-lhe votos de especial consideração e respeito.

CIRO FERREIRA GOMES
Governador do Estado do Ceará

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

N E S T A/

BG/bbj.

APPROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
em 13 de 10-91

REQUERIMENTO Nº _____

MENSAGEM Nº _____

PROJETO DE DEC-LEGISLAT Nº 08/98

VETO AO AUTOGRÁFO DE LEI Nº _____

CORRESPONDÊNCIA ()

LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 139ª SESSÃO Ordinária

() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

(X) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA

() PREJUIZO (Art. 19, item VI)

() ENTREGUE-SE AO AUTOR DO REQUERIMENTO

() ENCARTE-SE EM SEU RESPECTIVO PRESIDÊNCIA

() ENCARTE-SE EM SEU RESPECTIVO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

DIÁRIO Nº 15 de 26/10/98 Nº 1003

Materia: DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/193 Autor: Mesor. Diretora

Concede licença ao Governador do es-
tado para que possa fazer a
reforma do país.

Omissão **Constituição, Justiça e Reparação** Data da entrada 15/12/93

elator
designado

Prazo ____/____/____

■ ■ ■

☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO

Íslas Diligência

liberação da Comissão FRANCIS VOR Data 15/12/93

ss Pres [redacted] Ass Rel. [redacted]

[REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]

Omissão [redacted] Data de entrada ... / ... / ...

data: [redacted]

☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO

☐ APPROVED ☐ REJECTED ☐ RETAINED

rlas Diligencia

liberação da Comissão _____ Data ____/____/____

35. Pres. [redacted] Ass. Rel. [redacted]

omissão [redacted] Data da entrada / /

elator [redacted] **Pratt** / /

☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO

_____/_____/_____ ☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO

Assinatura _____ / / Dilegência _____ / /

[illegible]

liberação da Comissão _____ Data ____/____/____

ss. Pres. [redacted] Ass. Rel. [redacted]